



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.414, de 19 de abril de 2022

Faculta o uso de máscara facial de proteção individual em ambientes fechados no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei faculta o uso de máscara facial de proteção individual em ambientes fechados no Município de Toledo.

**Art. 2º** - Fica facultado o uso de máscaras de proteção individual em ambientes fechados no Município de Toledo, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre sua utilização.

Parágrafo único - O disposto no *caput* não se aplica:

I - ao indivíduo que se encontre infectado ou apresente sintomas da COVID-19; e

II - à população quando em ambientes ligados à área de saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI 2414/2022  
AUTORIA: Ver. Marcelo Marques

